SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0540

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2138/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 03 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

ANEXO
Decreto número: 2138

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
022	1300.1012200152.067-3190.11.01 – 00	60.000,00	
101	1300.1030200352.103-3350.43.00 – 00		60.000,00
	TOTAIS	60.000,00	60.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5175B2BC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor LUIZ CLAUDIO PEREIRA SALMA matrícula 20/2308, de acordo com o pedido de dispensa datado de 20/10/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 20 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 26 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:ABB22149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor ULISSES MOTTA ALVES matrícula 20/2114, de acordo com o pedido de dispensa datado de 11/10/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 11 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 26 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:ED9280C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor EDUARDO TEIXEIRA MONSANTO matrícula 20/1624, de acordo com o pedido de dispensa datado de 06/10/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 26 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:47546EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido da servidora KARINA TOKUHASHI KAUATI matrícula 20/1450, de acordo com o pedido de dispensa datado de 19/10/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 19 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 26 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B15ABC02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: *"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), na forma desta lei.*

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.508, de 25 de outubro de 2011 .
DECRETA:
Art. 1º. *Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$40.00,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte despesa:*

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito *02.17.15. Urbanismo* *02.17.15.452. Serviços Urbanos* *02.17.15.452.0008. Administração Executiva* *02.17.15.452.0008.2.044 – Manutenção da Unidade* *3.3.90.39.99.00.00.00.0033 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$40.000,00*

Art. 2º*. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso à tendência de arrecadação dos valores transferidos ao CIDE – Contribuição Sobre Intervenção no Domínio Econômico, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), assim demonstrado no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto e conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

01 *02*	*Saldo Anterior em 31/12/2010* *Receita Realizada de 01/2010 à 08/2010*	*47.720,09* *55.400,59*
03 *04*	*Rendimentos Auferidos até 08/2011* *Tendência da Receita de 09/2011 à 12/2011*	*3.396,84* *21.180,22*
05 *06* *07* *08* *09* *10*	*Rendimentos Estimados de 09/2011 à 12/2011* *Somatótio de 01 a 05* *(-) Receita Prevista na LOA* *(-) Restos a Pagar* *Saldo do Excesso de Arrecadação mais Tendência* *Recurso a ser Utilizado*	*1.600,00* *129.297,74* *65.540,00* *18.448,96* *45.308,78* *40.000,00*

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamentoautorizativo da Lei Orgânica Municipal-LOM.*

CIDE - Contribuição Sobre Intervenção no Domínio Econômico			
ANEXO ÚNICO			
MESES	*REPASSE/2011*	*RENDIMENTO/2011*	*TOTAL*
Saldo Anterior- Dez/10			*R$47.720,09*
Janeiro	*R$ 20.063,57*	*R$ 311,16*	*R$ 20.374,73*
Fevereiro	*R$ -*	*R$ 330,81*	*R$ 330,81*
Março	*R$ -*	*R$ 328,06*	*R$ 328,06*
Abril	*R$ 19.942,11*	*R$ 361,58*	*R$ 20.303,69*
Maio	*R$ -*	*R$ 482,51*	*R$ 482,51*
Junho	*R$ -*	*R$ 439,75*	*R$ 439,75*
Julho	*R$ 23.595,61*	*R$ 521,19*	*R$ 24.116,80*
Agosto	*R$ -*	*R$ 621,78*	*R$ 621,78*
Setembro (*)	*R$ -*	*R$ 400,00*	*R$ 400,00*
Outubro (*)	*R$ -*	*R$ 400,00*	*R$ 400,00*
Novembro (*)	*R$ -*	*R$ 400,00*	*R$ 400,00*
Dezembro (*)	*R$ -*	*R$ 400,00*	*R$ 400,00*
TOTAL	*R$ 63.601,29*	*R$ 4.996,84*	*R$116.318,22*
(*) Tendência da Receita - Metologia Utilizada - Taxa de Implemento			
Arrecadação de 01/2010 à 08/2010		*R$ 55.400,59*	
Arrecadação de 01/2011 à 08/2011		*R$ 66.998,13*	
Acréscimo percentual no período		*R$ 0,83*	
Arrecadação de 09/2010 à 12/2010		*R$ 21.005,87*	
Tendência de Arrecadação		*R$ 21.180,22*	
Saldo Financeiro em 31/12/2010		*R$ 47.720,09*	
Tendência de Arrecadação		*R$ 21.180,22*	
Rendimentos Auferidos de 01/2011 à 08/2011		*R$ 3.396,84*	
Rendimentos Previstos de 09/2011 à 12/2011		*R$ 1.600,00*	
Total da Arrecadação Prevista		*R$ 73.897,15*	

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:409720E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.510 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina "Mario Baronto Santiago o Abrigo de menores localizado no Bairro Santa Rita."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Passa a denominar-se Mário Baronto Santiago, o Abrigo de Menores, situado na Rua Prefeito Antônio Caramez, s/n, no Bairro Santa Rita, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5AA4BDF1

GABINETE DO PREFEITO
DEC RETO Nº 113 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.509, de 25 de outubro de 2011 .
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.07. Controladoria Geral do Município
02.07.04. Administração
02.07.04.124. Controle Interno
02.07.04.124.0008. Administração Executiva
02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário Família .....R$2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$450.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social .....R$50.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$200.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$100.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.024 – Creche Escolar – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$20.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$118.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00.00.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização .....R$332.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	726.526,54	2.081.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	1.826.337,06	1.826.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
MEMÓRIA DE CÁLCULO
I. Excesso de Arrecadação -

Discriminação	*Valores*
1. Receita Corrente estimada na LOA para 2011	35.706.700,00
2. Média Mensal (35.706.700,00/12)	2.975.558,33
3. Receita Corrente arrecadada no período de 01 a 09/11	28.135.011,41
4. Média Mensal (28.135.011,41/9)	3.126.112,38
5. Excesso médio mensal (3.126.112,38 – 2.975.558,33)	150.554,05
6. Excesso apurado no período (150.554,05 x 9)	1.354.986,45
7. (-) Créditos Adicionais – abertos por excesso de arrecadação	1.354.986,45
8. (=) Saldo passível de utilização	0,00

II. Tendência da Receita no exercício -

Discriminação	*Valores*
1. Receita Corrente Arrecadada – Período 01 a 09/11 -	28.135.011,41
2. Receita Corrente Arrecadada – Período 01 a 09/10 -	24.189.293,48
3. Crescimento entre os dois períodos acima – Índice	1,16%
4. Receita Corrente Arrecadada – Período 10 a 12/10 -	9.896.154,00
5. Receita Corrente - Tendência no Período 10 a 12/11 (4 x 3)	11.479.538,64
6. Receita Corrente – Provável arrecadação em 2011 – (1 + 5)	39.614.550,05
7. Receita Corrente Estimada para 2011	35.706.700,00
8. Receita Corrente – Provável excesso em 2011 (6 – 5)	3.907.850,05
9. Excesso apurado até 09/11	1.354.986,45
10. Excesso previsto no período de 10 a 12	2.552.863,60
11. Créditos adicionais utilizados	726.526,54
12. (=) Saldo passível de utilização	1.826.337,06
13. (-) Crédito Adicional desta Lei	1.456.000,00
14. (=) Saldo passível de utilização	370.337,06

Prefeitura Municiapal de Mendes, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BA64653E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a Lei 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, o ofício nº 11/2011/GP, da Câmara Municipal de Mendes.
RESOLVE:
Art.1° - **CEDER,** a pedido, temporariamente, no período compreendido entre 01 de outubro a 30 de novembro de 2011, para exercer função de motorista, na Câmara de Mendes, o Sr. **Geraldo Cazuza Rodrigues**- Motorista, matrícula nº. 3038, o ônus da remuneração será da Prefeitura Municipal de Mendes.
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de **01 de outubro de 2011**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5C923CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais),* para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA
3.1.90.94.00.00.00.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .R$5.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social .....R$15.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$3.500,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 - Água Potável – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$12.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$30.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0014. Benefícios Trabalhistas
02.12.12.361.0014.2.030 – Vale Transporte – Concessão
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$6.000,00
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.244. Assistência Comunitária
02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral
02.14.08.244.0025.2.037 – Manutenção da SMPS
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R$16.000,00
02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0008. Administração Executiva
02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos Turísticos – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$8.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .R$4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$105.500,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.01. Chefia do Gabinete do Prefeito
02.01.04. Administração
02.01.04.122. Administração Geral
02.01.04.122.0007. Supervisão e Coordenação Superior
02.01.04.122.0007.2.001 – Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$6.300,00
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0008. Administração Executiva
02.03.04.126.0008.2.004 – Manutenção da AMI
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$1.000,00
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
02.04.27. Desporto e Lazer
02.04.27.812. Desporto comunitário
02.04.27.812.0008. Administração Executiva
02.04.27.812.0008.2.005 – Manautenção da AMEL
3.3.90.31.00.00.00.00.0003 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. .....R$950,00
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária
02.05.03. Essencial à Justiça
02.05.03.061. Ação Judiciária
02.05.03.061.0008. Administração Executiva
02.05.03.061.0008.2.006 – Manutenção da AJC
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.000,00
02.06. Procuradoria Geral do Município
02.06.03. Essencial à Justiça
02.06.03.061. Ação Judiciária
02.06.03.061.0008. Administração Executiva
02.06.03.061.0008.2.007 – Manutenção da PGM
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$3.500,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0006. Aposentadorias e Pensões
02.08.09.271.0006.2.013 – Inativos e Pensionistas – Encargos
3.1.90.01.00.00.00.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas .....R$2.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Governo
02.09.04. Administração
02.09.04.122. Administração Geral
02.09.04.122.0008. Administração Executiva
02.09.04.122.0008.2.015 – Manutenção da SMG
3.3.90.33.00.00.00.00.0003 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$750,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$15.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
3.2.90.21.00.00.00.00.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato .....R$3.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.04. Administração
02.11.04.122. Administração Geral
02.11.04.122.0008. Administração Executiva
02.11.04.122.0008.2.018 – Manutenção da SMOSPH
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$31.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 - Água Potável – Manutenção
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .R$1.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.028 – Ensino Fundametal - Transporte
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$7.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.055 - PADEC – Contrapartida
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..R$6.000,00
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.244. Assistência Comunitária
02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral
02.14.08.244.0025.2.037 – Manutenção da SMPS
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$24.000,00
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18. 543. Recuperação de Áreas Degradadas
02.18.18.543.23. Defesa Contra Erosão
02.18.18.23.543.2.049 - Reflorestamento de Encostas
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$105.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A8F61BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor!
DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2011.
Art.2º - Excetuam-se do artigo 1º, os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do titular da respectiva Secretaria.
Art.3º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.
Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 01 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:76164E6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.07. Controladoria Geral do Município
02.07.04. Administração
02.07.04.124. Controle Interno
02.07.04.124.0008. Administração Executiva
02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário Família .....R$2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$450.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social .....R$50.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$200.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$100.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.024 – Creche Escolar – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$20.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$118.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00.00.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização .....R$332.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	726.526,54	2.081.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	1.826.337,06	1.826.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I. Excesso de Arrecadação -

Discriminação	*Valores*
1. Receita Corrente estimada na LOA para 2011	35.706.700,00
2. Média Mensal (35.706.700,00/12)	2.975.558,33
3. Receita Corrente arrecadada no período de 01 a 09/11	28.135.011,41
4. Média Mensal (28.135.011,41/9)	3.126.112,38
5. Excesso médio mensal (3.126.112,38 – 2.975.558,33)	150.554,05
6. Excesso apurado no período (150.554,05 x 9)	1.354.986,45
7. (-) Créditos Adicionais – abertos por excesso de arrecadação	1.354.986,45
8. (=) Saldo passível de utilização	0,00

II. Tendência da Receita no exercício -

Discriminação	*Valores*
1. Receita Corrente Arrecadada – Período 01 a 09/11 -	28.135.011,41
2. Receita Corrente Arrecadada – Período 01 a 09/10 -	24.189.293,48
3. Crescimento entre os dois períodos acima – Índice	1,16%
4. Receita Corrente Arrecadada – Período 10 a 12/10 -	9.896.154,00
5. Receita Corrente - Tendência no Período 10 a 12/11 (4 x 3)	11.479.538,64
6. Receita Corrente – Provável arrecadação em 2011 – (1 + 5)	39.614.550,05
7. Receita Corrente Estimada para 2011	35.706.700,00
8. Receita Corrente – Provável excesso em 2011 (6 – 5)	3.907.850,05
9. Excesso apurado até 09/11	1.354.986,45
10. Excesso previsto no período de 10 a 12	2.552.863,60
11. Créditos adicionais utilizados	726.526,54
12. (=) Saldo passível de utilização	1.826.337,06
13. (-) Crédito Adicional desta Lei	1.456.000,00
14. (=) Saldo passível de utilização	370.337,06

Mendes, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:300BC8BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.508 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ERRATA:DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 0538 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.
Onde se lê:
LEI MUNICIPAL Nº 1.509, de 25 de outubro de 2011.

Leia-se:
LEI MUNICIPAL Nº 1.508, de 25 de outubro de 2011.
Erro formal (de digitação) na Lei Municipal nº 1.508/2011.

Mendes, 03 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B8D20020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 018/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Munic[ipio beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FUNDEB	BB	01/11/2011	R$ 21.183,04	-	R$ 21.183,04

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Entidade Comunicativa
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 04 de novembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:44E7BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 1008/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da identidade nº 07.558.168-6, expedida pelo IFP/RJ em 04/09/85 e CPF nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e a Sra. **ELAINE DOS SANTOS**, brasileira, identidade nº 20.619.420-1, expedida pelo Detran/RJ, em 01/08/10 – CPF nº 057.333.157-09, residente e domiciliada na Travessa Joaquim Rosa, n° 81, Bela Vista – Mendes/RJ – CEP: 26.700-000, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O CONTRATADO prestará seus serviços na função de **Recepcionista**, em jornada semanal de **40** horas, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício.
O presente contrato terá como prazo de vigência iniciando-se em 17 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93.
O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), Funcional: 10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 17 de agosto de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0358370F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
*PORTARIA Nº 576/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o paracer conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório no processo nº08/8936/11, com base na Legislação pertinente, em especial o disposto no artigo 19º, seção IV, capítulo I da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005 e § 1º, do artigo 1º e no inciso XII, do artigo 7º, do capítulo I do decreto nº 767, de 15 de julho de 2009, **DECIDO:**
Homologar a APROVAÇÃO no estágio probatório dos servidores constantes do p.p., conforme relação abaixo:

SEMAS

Matrícula	Nome	Cargo
15207/8	Carla C. Silva de Freitas	ASSISTENTE SOCIAL

SEMUAM

Matrícula	Nome	Cargo
25146/2	Gisele Pereira Gomez	FISCAL AMBIENTAL

GUARDA MUNICIPAL

Matrícula	Nome	Cargo
35078/4	Douglas de Abreu Bragança	GUARDA MUNICIPAL
45079/2	Rogério Poty Maurício	GUARDA MUNICIPAL
55085/7	Kleildo N. Conceição Sardinha	GUARDA MUNICIPAL
65086/5	Renato da Silva Reis	GUARDA MUNICIPAL
75084/9	Wanderson Gomes Motta	GUARDA MUNICIPAL
85092/0	Claudia Rodrigues Ribeiro	GUARDA MUNICIPAL
95090/3	George Claudio da Silva Galvão	GUARDA MUNICIPAL
105091/1	Helon Gomes Rosa	GUARDA MUNICIPAL
115102/0	Jaqueline Gomes da Costa	GUARDA MUNICIPAL
125088/1	Julio Cesar Santos de Mattos	GUARDA MUNICIPAL
135098/9	Patricia de Souza Vieira	GUARDA MUNICIPAL
145099/7	Raquel Rodriques Machado	GUARDA MUNICIPAL
155097/0	Renata Pereira Coutinho	GUARDA MUNICIPAL
165096/2	Rosario Florentino da Silva	GUARDA MUNICIPAL
175095/4	Simone Porto da Silva	GUARDA MUNICIPAL
185100/4	Talita Pinho de Oliveira	GUARDA MUNICIPAL
195094/6	Viviane Lopes	GUARDA MUNICIPAL
205105/5	Lucidio Ramos Martins	GUARDA MUNICIPAL
215106/3	Carlos E. Da Silva Fonseca	GUARDA MUNICIPAL
225107/1	Marcio de Carvalho	GUARDA MUNICIPAL
235208/6	Anderson Pina dos Santos	GUARDA MUNICIPAL
245209/4	Marcos Braga de Jesus	GUARDA MUNICIPAL
255210/8	Paulo Celio Pires Chaves	GUARDA MUNICIPAL

SEMUS

Matrícula	Nome	Cargo
265199/3	Aldemita T. De A. Da Silva	AGENTE COMUNIT SAÚDE
275112/8	Alexandre Oliveira dos Santos	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
285185/3	Ana Paula Antonio França	AGENTE COMUNIT SAÚDE
295178/0	Ana Paula Antonio França	AGENTE COMUNIT SAÚDE
305188/8	Anderson Santos da Silva	AGENTE COMUNIT SAÚDE
315187/0	Claudionor da Silva Pereira	AGENTE COMUNIT SAÚDE
325191/8	Dalila Cassia Andrade Silva	AGENTE COMUNIT SAÚDE
335190/0	Deborah Lima Soares	AGENTE COMUNIT SAÚDE

SEMED

Matrícula	Nome	Cargo
4897/6	Jociene Martins Matheus	Educação Especial
4884/4	Viviane de Souza dos Santos	Educação Infantil
5019/9	Janaina da Conceiçao Santos	Educação Infantil
5020/2	Marcilene O. Da Silva Siqueira	Educação Infantil

Mesquita, RJ, 03 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:48EC496D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED Nº 01/2011

PROCESSO nº 10/10369/11
Chamamento público dirigido a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com vistas à celebração de convênio para o atendimento à criança de zero a três anos e onze meses na educação infantil
CRONOGRAMA:
10 e 11/11/2011: cadastramento das instituições requerendo participação no certame;
17 e 18/11/2011: entrega dos documentos para habilitação;
21 a 25/11/2011: vistoria da Supervisão Educacional nas instituições;
30/11/2011: divulgação do resultado preliminar no portal eletrônico e na sede da Semed;
01/12/2011: interposição de recurso contra o resultado preliminar;
02/12/2011: divulgação do resultado dos recursos no portal eletrônico e na sede da Semed;
12/12/2011: publicação do resultado final nos atos oficiais do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.494/07, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser retirado mediante preenchimento de formulário de cadastro a ser disponibilizado e protocolado pela recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro, Mesquita, nos dias 10 e 11/11/2011, das 9:30h às 17:00h.
COMISSÃO DE TRABALHO E COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
ANDRÉA SILVEIRA DUTRA, Gerente de Educação Infantil, Matrícula 11/693784; **DANIELE MENDONÇA DELGADO**, Diretora de Planejamento e Compras, Matrícula 60/006861; **ELIANE DAS GRAÇAS RISPERI ROCHA**, Coordenadora de Supervisão Educacional, Matrícula 60/006875; **JULIO SÉRGIO MODESTO FERREIRA**, Chefe de Planejamento e Compras; Matrícula 11/002630; **WILLIAM FERNANDES GOUVEIA**, Assessor Jurídico, Matrícula 60/005304.
Mesquita,RJ, 04 de novembro de 2011

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:862F30E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **FÁBIO FERNANDO DE AZEVEDO PEREIRA**, do cargo em comissão de Gerente de CRAS, símbolo GPS,da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAS, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F2A803E0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.32.00	00	1.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.94.00	00	1.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.30.00	12	14.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.30.00	00	6.500,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.36.00	00	1.500,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.243.0010.2.015	3.3.90.30.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.3.90.30.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010.2.001	3.3.90.30.00	12	3.000,00
Total					31.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.32.00	00	6.498,60
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.30.00	00	1.664,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.1.90.34.00	12	3.500,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.3.90.32.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa família	08.244.0010.2.009	3.3.90.30.00	12	1.355,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo M. da C. Adol.	08.122.0010.2.012	3.3.90.30.00	00	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo M. do Idoso	08.122.0010.2.026	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social Açoes Pol. s/ Drogas	08.244.0010.2.027	3.3.90.30.00	00	1.188,20
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.13.01	00	2.041,77
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutuelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.14.00	00	1.220,00
02.04	Desenvolvimento Social – BPC	08.244.0010.2.006	3.3.90.36.00	12	700,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.243.0010.2.015	3.3.90.36.00	12	609,00
02.04	Desenvolvimento Social – Aluguel Social	08.244.0010.2.019	3.3.90.36.00	00	1.500,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.52.00	00	4.723,43
Total					31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A408309B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.523, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e duzentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e duzentos reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.1.90.11.00	00	130.000,00
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.3.90.39.00	00	25.000,00
05.02	Hora e Vez e Transportando o Futuro	12.365.0005.1.014	4.4.90.52.00	05	14.200,00
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	3.3.90.39.00	00	4.000,00
09.02	Aquisições de Bens Públicos	04.122.0003.1.027	4.4.90.52.00	00	37.000,00
09.02	Coordenadoria de Turismo	14.127.0009.2.037	3.3.90.30.00	00	8.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada-Infraestrutura Urbana	15.451.0009.1.033	4.4.90.51.00	00	18.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada-Vias Urbanas/Manutenção	15.451.0009.2.042	3.3.90.30.00	00	4.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada-Vias Urbanas/Manutenção	15.451.0009.2.042	3.3.90.39.00	00	2.000,00
Total					242.200,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.1.90.13.01	00	40.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.90.11.00	00	30.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.91.13.00	00	10.000,00
05.02	Bom Começo	12.365.0005.1.011	3.3.90.30.00	05	30.000,00
05.02	Reforma e Ampliação de Escola	12.365.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	9.200,00
11.02	Festas Oficiais	13.392.0011.2.047	3.3.70.42.00	00	1.000,00
11.02	Festas Oficiais	13.392.0011.2.047	3.3.90.30.00	00	3.000,00
09.02	Coordenadoria de Transito	14.127.0009.2.037	3.3.90.39.00	00	6.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.90.13.01	00	30.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.90.13.02	00	20.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.3.90.39.00	00	12.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada-Rede de Iluminação Publica	15.451.0009.2.041	3.3.90.39.00	00	8.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada-Abastecimento de Água/Manut	17.451.0009.2.043	4.4.90.52.00	00	2.000,00
09.02	Saneamento Pinheiral–Esgotamento Sanitário	17.512.0009.1.030	4.4.90.51.00	00	3.000,00
09.02	Saneamento Pinheiral – Sistema de coleta de Esgoto	17.512.0009.2.038	3.3.90.30.00	00	13.000,00
09.02	Saneamento Pinheiral – Sistema de coleta de Esgoto	17.512.0009.2.038	3.3.90.39.00	00	18.000,00
09.02	Aquisição de Veículos	26.782.0009.1.040	4.4.90.52.00	00	7.000,00
Total					242.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A3DE4BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.524, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.11.00	00	125.000,00
Total					125.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação;

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.1.90.34.02	00	125.000,00
Total					125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 24 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C4290BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.525, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.11.00	00	85.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Munic de Saúde	10.301.0004.2.009	3.1.90.34.01	00	90.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	3.1.91.13.00	00	20.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.13.00	00	30.000,00
Total					305.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.90.13.01	00	35.000,00
09.02	Coordenadoria de Trânsito	14.127.0009.2.037	3.1.90.11.00	00	50.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.90.13.01	00	50.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana	15.451.0009.1.033	4.4.90.51.00	00	20.000,00
Total					155.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura de parte do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizado como fonte, o recurso próprio do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 24 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:795EF2D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1526, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei nº. 075, DE 27 de julho de 1999, em conformidade com os termos da Lei nº. 118, de 18 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PMP nºs. 8.356, de 21 de setembro de 2011, e, 9.180, de 24 de outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, situado na Rua Juarez Távora, 169, Centro, Pinheiral-RJ, da seguinte forma:
- dia 11-11-2011, das 18 às 22:0 horas;
- dia 12-11-2011, das 08 às 17:00 horas.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará o seguinte temário:
I – composição da Mesa de Abertura;
II – composição da Mesa Condutora dos Trabalhos;
III – leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – informe sobre a audiência pública realizada na ALERJ – Conselhos Tutelares
V - tema – Mobilização para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
VI - eleição dos membros do CMDCA 2011/13;

VII - eleição dos representantes para a Conferência Regional;
VIII - composição da Mesa de encerramento.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus representantes.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Secretário Municipal Assistência Social ou, na sua ausência e eventuais impedimentos, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Cabe ao Prefeito presidir a abertura e o encerramento da solenidade.

Art. 4º - A organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, definindo-lhe equipe que estabelecerá os procedimentos para o sucesso do referido concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, se necessário, será suplementada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F6453F2A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 049/2011

Pregão (Presencial) Nº 049/2011

Processo Administrativo nº: 21.039/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda para atender as escolas do Programa Mais Educação – Escolas Municipais Regina Coeli Amorim, João Batista Gomes, Eduardo Leite Pinto e Maria Ielpo Capobianco.
Tipo de licitação: Menor preço, por item.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 19 de novembro de 2011, às 9:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E2BA719B

